



Doenças Profissionais e a Medicina Legal

Costa Lopes Miguel¹; Argyropoulou Zoi¹; Rodrigues Vanessa²

¹ Médicos Internos de Medicina Legal na Delegação do Sul do INMLCF

² Médica Especialista em Medicina Legal na Delegação do Sul do INMLCF

É doença profissional a lesão corporal, perturbação funcional ou doença que seja consequência necessária e direta da atividade exercida pelo trabalhador e não represente normal desgaste do organismo (artigo 3º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de novembro).

Em Portugal, as doenças profissionais encontram-se estabelecidas na Lista das Doenças Profissionais (Decreto Regulamentar n.º 6/2001 de 5 de Maio e Decreto Regulamentar nº 76/2007, de 17 de julho).

Qualquer médico perante um diagnóstico de presunção tem a obrigação de notificar o Departamento de Proteção contra Riscos Profissionais (DPRP/ISS).

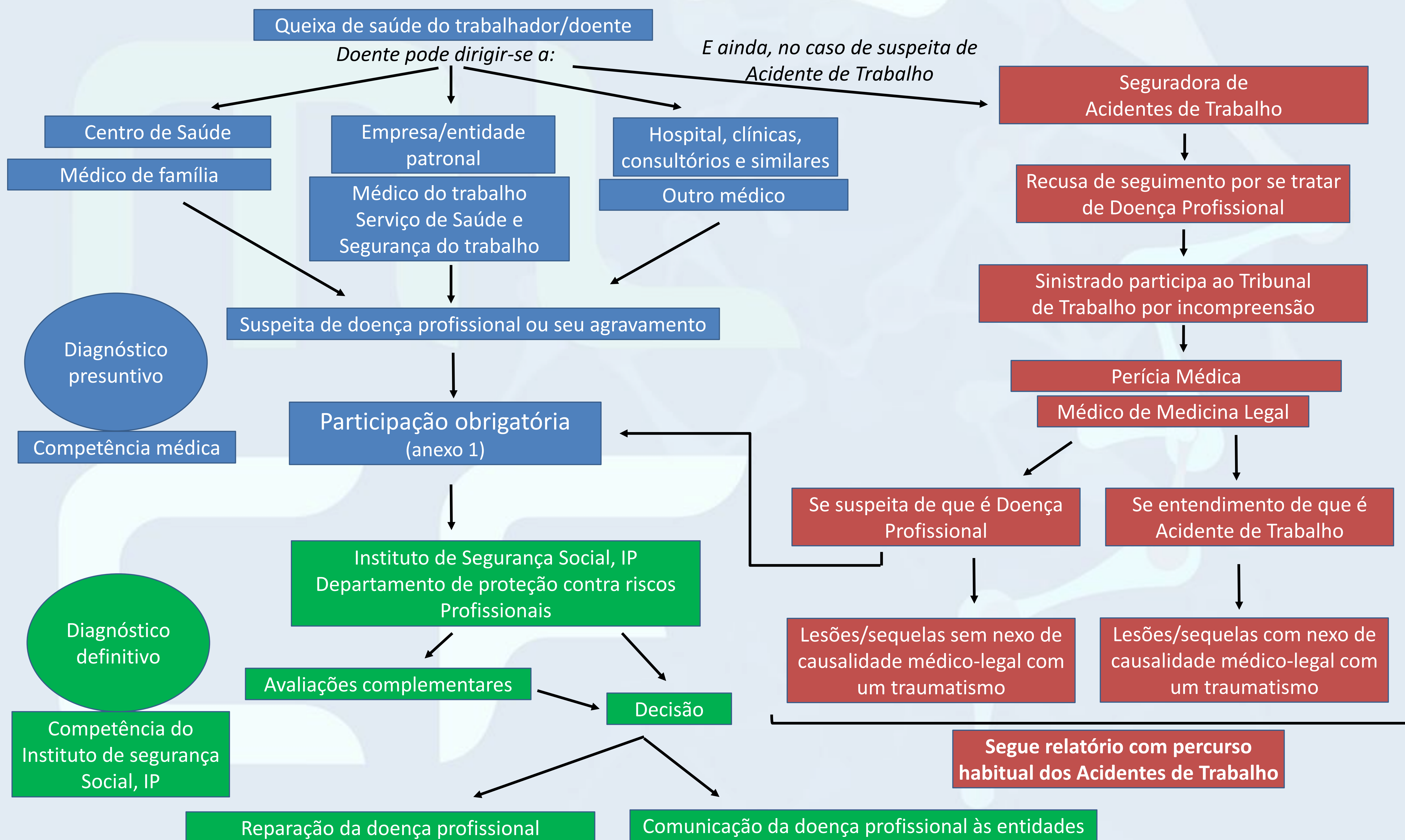
Lista das Doenças Profissionais
Cap. 1 – Doenças provocadas por agentes químicos
Cap. 2 - Doenças do aparelho respiratório
Cap. 3 – Doenças cutâneas e outras
Cap. 4 – Doenças provocadas por agentes físicos
Cap. 5 – Doenças infecciosas e parasitárias

No seguinte quadro é possível verificar a evolução das Doenças Profissionais em Portugal por natureza de incapacidade, entre 2005 e 2012

Doença profissional por natureza de incapacidade em Portugal								
Ano de certificação	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Doença Profissional sem Incapacidade (DP_SI)	2024	1910	1568	1348	1085	1029	1536	802
Doença Profissional com Incapacidade Permanente Absoluta para o Trabalho Habitual (DP_IPATH)	22	11	8	4	4	3	5	3
Doença Profissional com Incapacidade Permanente Parcial (DP_IPP)	1677	1754	1827	1884	2006	1838	2225	1500
DP_IPATH e DP_IPP	58	63	82	67	64	64	46	29
Doença Profissional com Incapacidade Permanente Absoluta para Todo e Qualquer Trabalho (DP_IPATQT)	21	12	18	7	11	4	4	3
Total	3802	3750	3503	3310	3170	2938	3816	2337

Dados provisórios e não publicados, disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) em maio de 2013. Esta Entidade integra o ex-Centro Nacional de Proteção contra os Riscos Profissionais (CNP RP).

O seguinte organigrama estabelece as etapas processuais do processo de certificação de Doenças Profissionais



Em sede de Direito do Trabalho, na ausência de nexo de causalidade médico-legal entre um traumatismo e as lesões/sequelas observadas, e no caso de diagnóstico presuntivo de Doença Profissional, cabe ao perito médico fazer a notificação da mesma diretamente para o Departamento de Proteção contra Riscos Profissionais, ou reportar para a Medicina do Trabalho ou para o Médico de Família do examinando.